



## **Judicialização da Política de Saneamento Básico e a Questão Federativa: análise das ações de controle de constitucionalidade relacionadas à Lei nº 14.026/2020**

Vanessa Elias de Oliveira (UFABC)

Lorraine S. Freitas X. de Souza (UFABC)

Lucas Petareli Garbulho (UFABC)

A judicialização da política de saneamento básico no Supremo Tribunal Federal ganhou novos contornos com o advento do Novo Marco Legal do Saneamento Básico. Quando comparada com as demais políticas ambientais judicializadas no STF, no contexto das ações de controle de constitucionalidade, o saneamento básico se destaca como tema de maior acionamento por atores relevantes como Partidos Políticos, Procurador-Geral da República, Governadores e Associações. Dentre os temas colocados em debate, principalmente por via das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), encontram-se em especial as novas diretrizes da Lei nº 14.026/2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento.

A lei introduziu mudanças significativas na gestão do saneamento básico no Brasil, promovendo alterações importantes, sobretudo relacionadas às atribuições e capacidades dos Estados e Municípios sobre a gestão dos serviços de saneamento e na organização da prestação dos serviços locais. O novo marco rompe com o modelo centrado no município, promovendo

a formação de blocos regionais para a gestão e execução dos serviços. Tais mudanças promoveram intensa mobilização de atores institucionais e políticos no Supremo Tribunal Federal, através da judicialização da política de saneamento básico.

A judicialização dessa política pública reflete não apenas um conflito normativo, mas também uma disputa federativa sobre competências, responsabilidades e modelos de prestação dos serviços. Os questionamentos das ações do controle de constitucionalidade no STF gravitam em torno de dois grandes debates. Em primeiro lugar, a questão da privatização do serviço de saneamento e a conseqüente exigência de licitação, conforme se observa nas ADIs 6536/DF, 6583/DF e 6882/DF. Em segundo lugar, o conflito federativo e a tensão da divisão de competências entre entes, em razão das capacidades atribuídas aos Estados em detrimento dos Municípios, como se observa nos julgados das Adis 6492/PR e 6339/BA. A crítica feita por municípios é que o novo modelo fere a constituição federal ao transferir para estados e a atores privados a responsabilidade por serviços que historicamente foram de responsabilidade municipal.

Nesse cenário, o presente trabalho busca analisar em que medida o STF, ao julgar as ações relacionadas ao Novo Marco Legal do Saneamento, tem promovido uma reconfiguração do pacto federativo, reforçando o papel dos Estados na gestão regionalizada do saneamento e limitando a autonomia dos Municípios nessa política pública. Para isso, investiga as decisões já tomadas pelo tribunal, analisando se as mesmas reforçam uma postura de ampliação do papel dos estados e da regionalização ou se, ao contrário, mantém o papel dos governos municipais na matéria.

Em termos metodológicos, a pesquisa adota duas abordagens. Primeiramente, é realizada uma análise quantitativa, apresentando estatisticamente a proporção das ações do controle de constitucionalidade que digam respeito ao tema saneamento básico no STF. Em seguida, é realizada uma análise qualitativa das ações envolvendo a Lei que instituiu o Novo Marco do Saneamento Básico no Brasil, a fim de detectar e analisar uma possível mudança de

enfoque da corte no tema, quando comparado com decisões anteriores, em especial no que diz respeito aos questionamentos trazidos pelas ações diante do novo desenho constitucional estabelecido para a provisão e gestão das políticas de saneamento. Por fim, a partir de uma revisão bibliográfica acerca das questões centrais identificadas no conjunto das ações selecionadas, juntamente com uma análise detalhada das mudanças promovidas pelo novo marco do saneamento, e tendo em vista os dois grandes pontos de debate delineados (conflito federativo e privatizações), será apresentada a discussão em torno do impacto imediato da Lei e da judicialização da política de saneamento ao seu desenho atual.

O trabalho conclui apontando o risco de um desequilíbrio federativo promovido pela judicialização da política de saneamento básico. Isso porque se, por um lado, o STF reforça o papel dos estados na gestão dessa política pública e visa promover a regionalização, por outro, ao declarar a validade do novo marco a corte corrobora a diminuição da capacidade de adaptação às necessidades locais pelos municípios. Além disso, esse modelo tem sido bastante criticado pela dificuldade que será enfrentada pelos municípios de pequeno porte (menos de 20 mil habitantes), os quais são pouco atrativos para os investidores privados. Esses temas serão analisados à luz das decisões do STF nas ADIs sobre o tema, a partir da literatura sobre judicialização de políticas públicas.